

LEI Nº 13/73

ANTONIZA Desapropriação e das outras providências

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de FLORINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amovível ou judicialmente, uma faixa de terra com área de 835 m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados) com 47,50 (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento, por 2,00 (dois metros) de largura.

Art. 2º - A referida área consta pertencer a Carlos S. Guimarães.

Art. 3º - A área desapropriada, será utilizada no adiantamento do leito amovível do Rodovim Municipal.

Art. 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de R\$ 1000,00 (Um mil reais) para o cover com as despesas constantes do artigo primeiro da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrá por conta da Verba 4.1.1.02-91 - Início de Obras, que ficará parcialmente cancelada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.